



PROJETO DE LEI N.º 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

GERAL 23
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01 12 Pag. _____
Data 02.02.17
Yedn Hoe
Assinatura Hora

**Institui comissão de
Implantação do e-Social e
atribui gratificação aos seus
membros.**

Art. 1º É instituída a Comissão de Implantação do e-Social na Administração Pública, que será constituída, no mínimo, por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, recaindo a escolha preferencialmente sobre:

- I- 1 (um) servidor efetivo do Departamento Pessoal;
- II- 1 (um) servidor efetivo da Contabilidade;
- III- 1 (um) servidor, efetivo ou comissionado, com fácil acesso às chefias e autoridades do Município, que atuará como articulador.

Art. 2º É atribuição da Comissão e-Social viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão e-Social.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 7/2/17
Wac
Presidente

Gestão 2017-2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 7/2/17
Wac
Presidente

A ORDEM DO DIA

A PROVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º É atribuída, aos membros titulares da Comissão do e-Social, gratificação mensal no valor de R\$ 788,56.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de gratificação de que trata o "caput" ao servidor que percebe remuneração por subsídio em parcela única nos termos art.39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 5º Os membros suplentes da Comissão e-Social somente terão direito á percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

Trata o presente projeto, da instituição e administração do e-Social, responsável pela coleta de dados e alimentação, para o atendimento metas e cumprimento de dados, ligados diretamente ao Departamento de Pessoal e Setor de Contabilidade.

O e-Social é um projeto do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTb.

Órgãos públicos estão obrigados a se adaptar ao e-social. O e-social é o envio das informações relativas à investidura de agentes que seja onerosa aos cofres públicos, por meio de coleta de dados, a ser regulamentado e disponibilizado pelos órgãos competentes. Os principais órgãos envolvidos são a Receita Federal, o INSS, a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego.

Através do e-social, os empregadores e demais contratantes de mão de obra enviarão a esses órgãos informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Essa nova forma de envio de informações substituirá diversas obrigações fiscais, como DCTF, DIRF, RAIS, CAT, PPP, MANAD, GFIP e livro registro de empregados.

Os principais objetivos dessa nova forma de envio é simplificar o cumprimento de obrigações por parte dos empregadores



e contratantes, garantir os direitos dos trabalhadores e ter uma base única de informações em que os diversos órgãos envolvidos no projeto farão uso das informações de acordo com suas necessidades.

Órgãos e entidades públicas precisam organizar os seus controles internos para recepcionar o e-social, como, por exemplo, organizar o trâmite das nomeações e efetivações dos servidores, a fim de que as admissões sejam enviadas pelo e-social no mínimo um dia antes de o servidor entrar em efetivo exercício de suas funções, também aperfeiçoar o fluxo de outras informações e documentos relativos a pagamentos de verbas, afastamentos, desligamentos, para que todas essas situações possam ser enviadas no mês de competência e nos prazos corretos.

Outras medidas dizem respeito a outros tipos de informações que devem ser enviadas pelo e-social. Como, por exemplo, os pagamentos à cooperativa de trabalho, as compras de produto de produtor rural, as contratações de contribuintes individuais e as contratações de empresas prestadoras de serviços mediante cessão de mão de obra e empreitada.

Devem ser definidos os responsáveis por estas informações e a forma como vai ser informado no e-social, se através de alimentação de programa próprio e posterior geração do arquivo XML, para envio ao e-social, ou se via digitação direta no portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

O cadastro de prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas deve ser revisto para que se tenham todas as informações necessárias ao envio das informações ao e-social.

O cadastro de servidores deve ser completo, de forma que se atinjam todas as informações necessárias para o envio ao e-social.

Os sistemas de informática devem ser adaptados para que contemplem todos os campos que o e-social exigirá nos layouts definidos no Manual E-social – versão 1.1. Se forem criados novos campos para atender as demandas do e-social, eles precisarão ser alimentados pelos servidores das respectivas áreas impactadas.

A não adequação do Executivo, corre o risco de perder prazos, com adequação do fluxo de informações e com adequações dos sistemas, até mesmo impossibilitando do envio das informações, podendo colocar o gestor público diante de situação de responsabilização, nos termos da lei.

Estas as considerações, que submetemos à apreciação dos nobres Edis, contando com a boa receptividade dos mesmo para que se proceda na sua aprovação

Cacequi, 13 de janeiro de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 02/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Criar Comissão de Implantação do e-Social e atribuir gratificação a seus membros no valor de R\$ 788,56 para cada membro totalizando 3 membros dois da Secretaria de Administração e 1 da Secretaria da Fazenda.

| RECURSOS | ÓRGÃO | U.O | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---------------------|-------|-------|------------|----------|-------------------|---------------------|
| Recursos Próprios | 06.00 | 06.01 | 123 | 0017 | 2.068 | 3.1.9.0.11.00.00.00 |
| | 08.00 | 08.01 | 123 | 0017 | 2.079 | 3.1.9.0.11.00.00.00 |
| Recursos Vinculados | | | | | | |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2017 | | 2018 | | 2019 | |
|--|------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Dotação Orçamentária Atualizada | (+) | R\$ 992.493,34 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Supl.p/redução orçamentaria no vínculo | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Empenhada no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 960.944,42 | (+) | R\$ 1.023.405,81 | (+) | R\$ 1.089.927,18 |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 31.534,51 | (+) | R\$ 33.584,26 | (+) | R\$ 35.767,23 |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 14,41 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ 1.056.990,07 | (=) | R\$ 1.125.694,42 |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | R\$ - | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Pág. 2 de 2
Estado do Rio Grande do Sul

| IMPACTO FINANCEIRO | 2017 | | 2018 | | 2019 | |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Arrecadação total projetada | (+) | R\$ 19.436.869,99 | (+) | R\$ 20.700.266,54 | (+) | R\$ 22.045.783,86 |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 1.593.735,35 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 15.115.211,94 | (-) | R\$ 17.795.028,86 | (-) | R\$ 18.951.705,74 |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 31.534,51 | (-) | R\$ 33.584,26 | (-) | R\$ 35.767,23 |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 2.696.388,19 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | (=) | R\$ 2.871.653,42 | (=) | R\$ 3.058.310,89 |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Arrecadação Total Projetada | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Aporte Financeiro de Recursos Livres | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,0923% com base na Receita Corrente Líquida apurada no ultimo PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

CONCLUSÃO

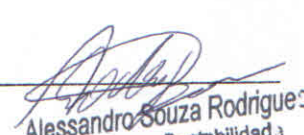
| | | |
|--|---|---|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO FINANCEIRO | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |

A Sr. Ordenador de Despesa


 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 20/01/2016


 Alessandro Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRP: R9 0592174 J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 02/2017, Criar Comissão de Implantação do e-Social e atribuir gratificação a seus membros no valor de R\$ 788,56 para cada membro totalizando 3 membros dois da Secretaria de Administração e 1 da Secretaria da Fazenda. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa